



DATA: 05/09/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 797/2023

APROVADO EM 07/12/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DIRETORIA

DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná. Parecer favorável. O prazo de autorização para funcionamento do referido curso está especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. As instituições de ensino relacionadas neste Parecer deverão encaminhar os protocolados de reconhecimento do curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação -Deduc/Departamento de Educação Profissional, - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o





período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres técnico e pedagógico favoráveis, informando que o curso e as instituições de ensino relacionadas neste Parecer e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio — Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

[...] O plano ora apresentado tem como eixo orientador a perspectiva da formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo, que atende a necessária articulação entre trabalho, cultura, ciência e tecnologia através de uma organização curricular em que os seus componentes integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam à base da formação técnica.

O Curso Técnico em Agronegócio visa proporcionar ao estudante uma perspectiva de totalidade, onde os conteúdos das disciplinas são contextualizados, tendo em vista a integração entre conhecimento e cultura no mundo do trabalho. Isto requer a ressignificação dos conhecimentos com base nos fundamentos científicos e tecnológicos, evitando sua compartimentalização no seu processo de construção.

A proposta do trabalho pedagógico visa oferecer um conjunto de saberes e experiências em que os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social, pelo homem, em articulação com as atividades práticas possibilitando aos estudantes a compreensão da realidade para além de sua aparência.





O Agronegócio é entendido como a cadeia produtiva que envolve, desde a fabricação de insumos, passando pela produção nos estabelecimentos agropecuários e pela transformação, até o consumo. Esta cadeia abrange, ainda, todos os serviços de apoio, tais como: pesquisa e assistência técnica, processamento, transporte, comercialização, crédito, exportação, serviços portuários, distribuidores, bolsas e o consumidor final (MAPA, 2008). [...]

DADOS GERAIS DO CURSO

Habilitação profissional: Técnico em Agronegócio

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Forma: Integrado

Carga horária: 3.233 horas

Regime de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos turnos:

(manhã/tarde/noite)

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: por turma (conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e

máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% de atividades não presenciais nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Agronegócio será habilitado para:

- Promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados.
- Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial. Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias. Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais.
- Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural.
- Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas.
- Executar a gestão econômica e financeira na produção rural. Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.





E-PROTOCOLO N.º 21.003.583-4 CERTIFICAÇÃO E DIPLOMAS

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Agronegócio conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.





Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO1

| NRE: inserir código e nome MUNICÍPIO: inserir o | | | | | rir código e non | ódigo e nome | | | | | | |
|---|--|---|-----------------------|---|------------------|------------------------------|-----|-------|----------|-------|--|--|
| | NSINO: inserir código e | | | | | | | | | | | |
| | | om bairro, município e CEP | | | | | | | | | | |
| | DDD e nº de telefone | | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTE | NEDORA: Governo do l | Estado do Paraná | 011: | | | | | | | | | |
| | | | código | odigo: inserir digo Turno: inserir turno | | (s) C. H. TOTAL: 3.233 horas | | | | | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | | ANO DE IMPLANTAÇÃ | NO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 | | FORMA: Gradativo | | | | | | |
| | | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | | 125 | 1º SÉRIE 2º SÉRIE | | | 3ª SÉRIE | | | |
| | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB | LINGUAGENS E SUAS | Arte | Arte | | 67 | | 0 | | 0 | | |
| | | | Educação Física | | 6 | 67 | | 0 | | 67 | | |
| | | TECNOLOGIAS | Língua Inglesa | | 6 | 67 | | 67 | | 0 | | |
| | | | Língua Portuguesa | | 1 | 100 | | 100 | | 133 | | |
| | | | Filosofia | | 6 | 67 | | 0 | | 0 | | |
| | | CIÊNCIAS HUMANAS | Geografia | Geografia | | 67 | | 67 | | 0 | | |
| | | E SOCIAIS APLICADAS | História | História | | 67 | | 66 | | 0 | | |
| | | | Sociologia | Sociologia | | 0 | | 66 | | 0 | | |
| CÓDIGO | | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | Matemática | | 1 | 100 | | 100 | | 133 | | |
| | | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | Física | Física | | 66 | | 0 | | 67 | | |
| | | | Química | Química | | 66 | | 67 | | 0 | | |
| | | | Biologia | | 6 | 66 | | 67 | | 0 | | |
| | SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | | 800 | | 600 | | 400 | | |
| | PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - | Projeto de Vida | | | 6 | 67 | | 33 | | 33 | | |
| | PFO | Educação Financeira | | | 3 | 33 | | 33 | | 34 | | |
| | | PE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | | | | 100 | | 66 | | 67 | | |
| | TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | | | | | 900 | | 666 | | 467 | | |
| CÓDIGO | ITINERÁRIO FORMATIVO FORMATIVO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO | COMPONENTE CURRICULAR | | | Т | P | T | P | T | P | | |
| | | Administração E Economia Rural | | | 67 | | 67 | | | | | |
| | | Associativismo E Cooperativismo | | | 67 | | | | | | | |
| | | Empreendedorismo | | | | | 67 | | 66 | | | |
| | | Informática Básica | | | 66 | | | | | | | |
| | | Legislação Agrária e Ambiental | | | | | | | 67 | | | |
| | | Logística e Gerenciamento de Estoques | | | | | | | 67 | | | |
| | | Marketing e Mercado Agrícola | | | | | | | 67 | | | |
| | | Produção, Serviços e Turismo Rural | | | | | | | 67 | | | |
| | | Gestão em Agricultura | | | | | 133 | | 133 | | | |
| | | Gestão em Zootecnia | | | | | 133 | | 133 | | | |
| | TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO | | | | | 6 | | 12 | | 18 | | |
| | TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO | | | | | 200 | | 400 | | 600 | | |
| TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3} | | | | | | 33 | | 32 | | 32 | | |
| TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL | | | | | | 1.100 | | 1.066 | | 1.067 | | |

¹ Matrix Curricular de acordo com a LDB - Lei n. 9.9384/96.
2 No turno diumo, para a 11 série serão ofertadas 06 sulas presenciais de 30 minutos por dia, de 21 a 61 feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 30 minutos, totalizando 3 aulas semanais, como prevê a Deliberação não Q4/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Ja para 21 série, serão ofertadas 06 sulas presenciais de 30 minutos por dia, de 22 a 82 feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 sulas semanais de 30 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação não Q4/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Se por último, para 32 série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 30 minutos por dia, de 22 a 62 feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 30 minutos, totalizando 32 aulas semanais obra de 30 minutos por dia, de 22 a 62 feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 30 minutos, totalizando 32 aulas semanais obra de 30 minutos por dia, de 22 a 62 feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 30 minutos, totalizando 32 aulas semanais obra de 30 minutos por dia, de 22 a 62 feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 30 minutos, totalizando 32 aulas semanais de 30 minutos, totalizando 30 aulas presenciais de 30 minutos, total

carga norana. 3 No turno da noite, para 11 zérie serão ofertadas 03 aulas presenciais de 30 minutos, de 21 a 61 feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 30 minutos, totalizando 33 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 21 série, serão ofertadas 03 aulas presenciais de 30 minutos, de 21 a 61 feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 30 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Es por útimo, para 31 série serão ofertadas 03 aulas presenciais de 30 minutos, por dia, de 21 a 61 feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas semanais de 30 minutos, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.





As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, aos quais as instituições mencionadas neste Parecer estão jurisdicionadas, por meio dos respectivos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos respectivos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/DEDUC/Departamento de Educação Profissional - DEP analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu o Parecer Técnico n.º 826/2023, de 25/10/2023, favorável às solicitações de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Departamento de Normatização Escolar analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos em Agronegócio ofertados pelas instituições de ensino, da rede pública estadual, contidas neste protocolado e emitiu o Parecer favorável n.º 3254/2023 - CEF/Seed, de 08/11/2023.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico do referido curso, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os Núcleos Regionais de Educação, aqui relacionados, apreciaram os respectivos Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, das instituições de ensino e dos seus respectivos cursos, relacionados neste Parecer e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular - PPC e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a respectiva legislação específica e com os prazos apresentados vigentes. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolado da respectiva instituição de ensino.





Da análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas estão com os prazos de credenciamentos vigentes para a oferta da Educação Básica ou para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio — Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2024, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

| PROTOCOLO | NRE | MUNICÍPIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO |
|--------------|---------------------------|-----------------------|--|
| 20.900.797-5 | Cianorte | Tuneiras do Oeste | Colégio Estadual Duque de Caxias - EFM |
| 20.879.139-7 | Maringá | Santa Fé | Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva - EFMP |
| 20.877.133-7 | Maringá | Floraí | Colégio Estadual Urbano Pedroni - EM |
| 20.904.681-4 | Maringá | Maringá | Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - EFMP |
| 20.924.328-8 | Toledo | Terra Roxa | Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato de Souza |
| 20.973.346-3 | Apucarana | Apucarana | Colégio Estadual Cívico-Militar Prefeito Carlos Massaretto - EFM |
| 20.884.158-0 | Umuarama | Altonia | Colégio Estadual Malba Tahan - EMNP |
| 20.887.376-8 | Londrina | Bela Vista do Paraíso | Colégio Estadual Brasílio de Araújo - EFMP |
| 21.009.437-7 | Ponta Grossa | Imbituva | Colégio Estadual Santo Antonio - EFMP |
| 20.902.080-7 | Área Metropolitana Sul | Quitandinha | Colégio Estadual Cívico-Militar Eleutério Fernandes de Andrade – EFMP |
| 20.898.390-3 | Área Metropolitana Sul | Quitandinha | Colégio Estadual do Campo de Doce Fino - EFM |

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:





- a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos:
- b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;
- c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso:
- d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;
- e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica Sistec, do referido curso;
- f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Jacir José Venturi Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP